

EDITAL N.º 2/2023
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

----- **Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira**, Vice Presidente da Câmara Municipal de Gouveia,-----

----- **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua **reunião ordinária do dia 23 de janeiro de 2023**, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia: -----

----- 3.1) DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOIMENTA DA SERRA E VINHÓ:- Considerando:

O formalizado interesse da União de Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó relativo ao processo de reversão da agregação das antigas freguesias, que se materializa na possível desagregação nos termos do estabelecido na Lei 39/2021, de 24 de junho;

Que tal processo instruído e formalizado à Assembleia Municipal, foi remetido ao Presidente da Câmara no passado dia 10 de janeiro de 2023, através de ofício com a referência de entrada n.º 230, para efeito de emissão de parecer sobre a proposta de desagregação, tendo por base os n.ºs 3e 4 do art.º. 12º, da Lei supracitada;

A especificidade e, principalmente, a sensibilidade e importância da matéria em apreço foi solicitada análise jurídica ao Professor Doutor Licínio Lopes, para apreciação do conjunto de documentos que instruíram o processo, tendo sido, em consequência, prestada a informação que fica anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante que, em bom rigor, sustenta a proposta de decisão.

Que na análise jurídica acima referida são realçadas razões estruturantes que suscitam dúvidas substantivas que colocam em causa a assunção de qualquer posição da câmara municipal, de que são exemplos principais:

- A insuficiente fundamentação do *“erro manifesto e excepcional que cause prejuízo às populações”* (cfr o n.º 1 do artigo 25.º), o que implica e pressupõe uma concreta densificação/concretização do que seja: i) o *“erro manifesto”*; ii) *“e excepcional”*; iii) *“e que cause prejuízo às populações”*;



- "A eventual influência substancial ou até determinante no sentido de voto dos órgãos representativos (Assembleia de Freguesia e Junta de Freguesia)... sugere que o processo foi previamente submetido a uma "auscultação" que, em termos práticos, acabou por ter um efeito material característico de um referendo, o que, à luz da lei, pode lançar algumas dúvidas, designadamente quanto às fortíssimas exigências legais que são impostas para a realização de actos que tenham aquele significado ou efeito material..."

- A omissão da prévia fiscalização pelo Tribunal Constitucional, nos termos da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto.

Que cabe ao Órgão municipal, por imposição da Constituição e da legalidade, aferir se os mencionados requisitos legais se encontram, ou não, e em concreto, suficientemente explicitados na proposta de criação de Freguesias.

Tendo em conta os considerandos supracitados, bem como o teor da informação jurídica que melhor sustenta a decisão a tomar, delibera a Câmara, por maioria, com três votos a favor por parte do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e três votos contra por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo o Senhor Vice Presidente exercido o voto de qualidade, ao abrigo do n.º 2 do art.º 54.º do citado diploma legal, **não ser possível emissão de qualquer parecer, uma vez que, a fundamentação constante no processo se afigura manifestamente insuficiente quanto aos requisitos imperativos e cumulativos da Lei n.º 39/2021**, pois não se encontram concreta e suficientemente preenchidos, de forma a permitir a emissão de um parecer positivo/favorável, cabalmente esclarecido e sem margem para dúvidas quanto à respetiva legalidade.

--- 3.2) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE APROVAÇÃO DOS MONTANTES MÁXIMOS DE DESPESAS COM PESSOAL PARA O ANO DE 2023:-

Delibera a Câmara, por maioria, com três votos a favor por parte do Senhor Vice Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e três abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara de aprovação dos montantes máximos de despesas com pessoal para o ano de 2023**, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º do citado diploma legal e que a seguir se reproduz:



“Despacho

Despesas com pessoal para o ano económico de 2023

Luís Manuel Tadeu Marques, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e, conforme determinado pelo disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, (doravante designada por LTFP), em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, 3 de setembro, na sua redação atual e, Considerando que nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 31.ª da LTFP compete ao dirigente máximo de serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, podendo optar pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos e que a referida decisão é tomada no prazo de 15 dias de execução orçamental, devendo discriminar as verbas afetadas a cada tipo de encargo;

Considerando que em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 31.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 2 de setembro, compete ao órgão executivo deliberar sobre o montante máximo com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados, com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções e com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço;

Considerando que nos termos do artigo 29.º da LTFP, o Mapa de Pessoal é um instrumento de gestão, de elaboração anual, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que os órgãos e serviços do Município de Gouveia carecem para o desenvolvimento das suas atividades permanentes ou temporárias, permitindo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho nele previstos;

Considerando que foi presente à reunião do órgão executivo no dia 28 de novembro 2022 e à sessão do órgão deliberativo no dia 19 de dezembro o Orçamento Municipal para 2023, onde se previa a orçamentação das despesas com pessoal para 2023;

Considerando que na mesma reunião da Câmara Municipal realizada em 28 do mês de novembro foi aprovada a orçamentação e gestão das despesas com pessoal que previa encargos respeitantes aos trabalhadores relativos a: remunerações;



recrutamento de trabalhadores; alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores; alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária; não tendo sido previstos encargos com prémios de desempenho.

Para efeitos do artigo 31.º da LTFP, conjugado com as alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 5.º, do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 209/2009, aprovo os montantes máximos de cada um dos seguintes encargos:

Para fazer face aos encargos relativamente a remunerações dos Trabalhadores deste Município, foi previsto o montante de 3 190 000€;

Para fazer face ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado, bem como na proposta submetida como proposta do Orçamento Municipal para 2023, foi previsto o montante de 120 000€;

Para fazer face às alterações do posicionamento remuneratório obrigatórias na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções, foi previsto o montante de 15 000€;

Relativamente aos encargos advenientes de alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária, dentro dos limites das disponibilidades orçamentais existentes, foi previsto o montante de 1€,

Não se propõe a atribuição de quaisquer prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço, considerando o facto de opção gestionária referida no ponto anterior esgotar as disponibilidades orçamentais, não permitindo o orçamento municipal a previsão de ambas as medidas, pelo que, relativamente a este, não haverá qualquer valor a afetar.

Assim nos termos do n.º 3, do art.º 35º. Da Lei 75/2013, deve o presente despacho ser sujeito a ratificação na próxima reunião de câmara.

Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, deve ser tornado público o presente despacho, através da sua afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal (sítio da internet).

Gouveia, 13 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara;

(Luís Manuel Tadeu Marques, Dr.)”

- - - - **3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA AFETAÇÃO DO EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS MUNICIPAIS 2021:-** Considerando que:



no âmbito do procedimento de contratação de empréstimo relativo ao Financiamento de Investimentos Municipais 2021 foi definida a afetação aos seguintes investimentos:

Descrição	Valor Investim. €	Valor Financ. €
Req. do Edifício dos Paços do Concelho	250.000 €	200.000 €
Requalificação do Teatro Cine de Gouveia	200.000 €	160.000 €
Requalificação da Vila Josephine – Casa p/ Sempre Virgílio Ferreira	275.000 €	250.000 €
Caminho de Acesso às Regadas	300.500 €	300.000 €
Benef. da EM 1112 Gouveia – Curral do Negro	370.000 €	350.000 €
Benef. da Av. Clube de Futebol Os Vilanovenses	420.000 €	400.000 €
Benef. de Arruamentos do Bairro Santo António em Nespereira	320.000 €	190.000 €
Total	2.135.500 €	1.850.000€

Se registaram consideráveis alterações das condições de mercado, traduzindo-se no aumento dos custos de construção e reparação associados às empreitadas.

Se constatou orçamento final para a realização da empreitada de “Benef. da EM 1112 Gouveia – Curral do Negro” mais que duplicou comparativamente com a estimativa inicial.

O Município não dispõe de capacidade financeira para suportar a componente de autofinanciamento adicional.

Entretanto, se verificou a degradação muito acentuada do “Caminho do Jancão”, em Gouveia, carecendo de intervenção urgente.

A estimativa orçamental para a empreitada reabilitação do “Caminho do Jancão” é de aproximadamente 325.000€, não dispondo o Município de Gouveia capacidade financeira para assegurar o financiamento desta empreitada com recursos a meios próprios.

Constata-se a necessidade de proceder à alteração da finalidade do empréstimo designadamente através da substituição da previsão da empreitada de “Benef. da EM 1112 Gouveia – Curral do Negro”, pela empreitada do “Caminho do Jancão”, transferindo-se o saldo remanescente para a empreitada “Requalificação da Vila Josephine – Casa p/ Sempre Virgílio Ferreira”.

Considerando, ainda, que:

Nos termos do n.º 2 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, “Os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 % das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal”.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação atual, estão sujeitos a fiscalização prévia “Todos os atos ... que modifiquem as condições gerais de empréstimos visados”.

Delibera a Câmara, por maioria, com três votos a favor por parte do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e três votos contra por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo o Senhor Vice Presidente exercido o voto de qualidade, ao abrigo do n.º 2 do art.º 54.º do citado diploma legal, o seguinte:

- **No uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a submissão à Assembleia Municipal do pedido autorização da alteração do mapa de investimentos do empréstimo para Financiamento de Investimentos Municipais 2021, de acordo com a tabela seguinte, os termos das disposições previstas no n.º 2 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

Descrição	Valor Investim. €	Valor Financ. €
Req. do Edifício dos Paços do Concelho	250.000 €	200.000 €
Requalificação do Teatro Cine de Gouveia	200.000 €	160.000 €
Requalificação da Vila Josephine – Casa p/ Sempre Virgílio Ferreira	519.050 €	275.000 €
Caminho de Acesso às Regadas	300.500 €	300.000 €
Caminho do Jancão	325.930 €	325.000 €
Benef. da Av. Clube de Futebol Os Vilanovenses	420.000 €	400.000 €
Benef. de Arruamentos do Bairro Santo António em	320.000 €	190.000 €



Nespereira		
Total	2.335.480 €	1.850.000€

- **No uso das competências previstas na alínea f), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o pedido de minuta de adenda do contrato para a inclusão do novo mapa de investimentos, bem como conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para a respetiva aprovação.**

- - - - 3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O GRUPO APRENDER EM FESTA:- Considerando que:

Se pretende elaborar o Plano Estratégico Ambiental do Concelho de Gouveia, a partir da documentação que constitui o diagnóstico;

É intenção do Município desenvolver ações de capacitação para as crianças, jovens, comunidades, técnicos municipais, decisores locais e mediadores comunitários para a cidadania ativa, formação, participação e intervenção, a nível local e regional, em matéria de ambiente e desenvolvimento sustentável;

Se pretende potenciar dinâmicas pedagógicas colaborativas nas Sessões de Conversação Informal de Língua Portuguesa - Nível Básico, para participantes da comunidade imigrante;

Se pretende promover competências de literacia/comunicação, numeracia/resolução de problemas e socioemocionais em crianças do ensino básico, com recurso à metodologia "Educação em Ação - ABALL1", diversificando a oferta formativa;

O Grupo Aprender em Festa possui o know-how, conhecimentos científicos e técnicos, experiência e capacidade para elaborar o Plano Estratégico Ambiental do Concelho de Gouveia;

O Grupo Aprender em Festa é reconhecido a nível local e nacional como uma entidade que tem desenvolvido processos de investigação, validadas, de âmbito pedagógico, promovendo uma cultura de valorização ambiental e preservação da natureza;

A criação de parcerias locais para a promoção e conservação do património ambiental existente no nosso concelho são um objetivo do Município de Gouveia;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **aprovação do Protocolo de Cooperação entre o Município de Gouveia e o Grupo Aprender em Festa**, ao abrigo das alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do art.º 33.º

da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos da minuta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.

Informação de cabimento e compromisso:

Esta despesa tem cabimento orçamental:

Número sequencial de compromisso: 49900

- - - - **3.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ASSOCIAÇÃO REENCONTRO:- Considerando que:**

através do Portugal Inovação Social – Parcerias para o Impacto reconheceu a candidatura da Associação Reencontro com o projeto **Equal Growth, Equal Children**, que deu continuidade ao Ser Criança até 2022, envolvendo uma equipa multidisciplinar composta por terapeuta da fala, psicóloga, animadora, educadora especializada e coordenadora. Este projeto alargou o campo de ação da Associação criando condições de acesso equitativo, a todas as crianças envolvidas, a consultas diversas onde se destaca a oftalmologia e a medicina dentária, além das que já se encontram a ser desenvolvidas no terreno.

essa necessidade também é sentida pelos serviços sociais e educacionais do Município no âmbito do acompanhamento que é feito aos agregados familiares e de outras entidades como, por exemplo, a CPCJ de Gouveia;

os apoios supra referidos são essenciais para o sucesso da intervenção com as famílias e a comunidade em geral, pois têm como principais objetivos promover atividades e iniciativas de carácter social, educativo, cultural e recreativo que possibilitem a aprendizagem coletiva das relações entre os indivíduos, os grupos sociais, o meio em que vivem e preencham necessidades e/ou interesses dos sócios ou da comunidade; desenvolver serviços e atividades que visem a promoção integral do indivíduo, família, comunidade, estimulando a sua participação ativa, fomentando o voluntariado e privilegiando o trabalho em rede com os parceiros locais, nacionais e/ou internacionais e desenvolver projetos de apoio a crianças e jovens de risco, de promoção da igualdade de género, da prevenção e combate à violência doméstica e de género e ao tráfico de seres humanos, promovendo o combate das diversas formas de exclusão destes grupos;

a Associação Reencontro é uma Instituição que ao longo da sua existência tem desenvolvido iniciativas que visam alcançar objetivos relativos à promoção integral do indivíduo, sobretudo no apoio a crianças e jovens, saúde e bem-estar das famílias,

educação dos cidadãos e ao desenvolvimento comunitário, dando assim um contributo inegável para o desenvolvimento social e cultural do concelho;

o financiamento do projeto em questão terminou no final de 2022, porém as respostas dadas pelo mesmo continuam a constituir-se como uma prioridade para as crianças/jovens e as suas famílias que são apoiadas através do mesmo.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do **Protocolo de Cooperação entre o Município de Gouveia e a Associação Reencontro**, para que seja possível à Reencontro continuar a desenvolver as ações previstas no Plano de Desenvolvimento do Projeto até ao final do presente ano letivo, nos termos da minuta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.

Informação de cabimento e compromisso:

Esta despesa tem cabimento orçamental:

Número sequencial de compromisso: 49901

- - - - 3.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA HASTA PÚBLICA COM PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO NO MERCADO MUNICIPAL DE GOUVEIA:-

Considerando a deliberação da Câmara Municipal a 24/01/2022 que aprovou o planeamento funcional e espaços de venda do Mercado Municipal de Gouveia, ao abrigo da alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e dos artigos 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º e 73º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração);

Considerando a existência de uma área de restauração disponível para atribuição de direito de exploração;

Considerando as atribuições do município no âmbito da promoção do desenvolvimento local (alínea m), de gestão de equipamentos rurais e urbanos (alínea a), de defesa do consumidor (alínea L) e no domínio do património, cultura e ciência (alínea e) na salvaguarda dos interesses próprios das populações todas do n.º 1 e do n.º 2 do art. 23 do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual;

Considerando as competências materiais da autarquia de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionada com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff), de proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd),



de fixar os preços das prestações de serviços ao público (alínea e), de construir e gerir instalações e serviços integrados no património do município (alínea ee) previstas no n.º 1 anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual;

Considerando que a gestão e o exercício dos poderes de direção, administração e fiscalização dos mercados municipais cabem aos municípios de acordo com art. 71 do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro (Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração);

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

Aprovar as condições da **hasta pública com prévia qualificação para atribuição de direito de utilização de estabelecimento de restauração do Mercado Municipal de Gouveia**, de acordo com os anexos que fazem parte integrante da presente proposta, ao abrigo das alíneas e), ee) e dd), e) do n.º 1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, do art.º 72º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro e dos art.ºs 59º, 60º e 126º do Decreto-Lei n.º 280/2007 de 07 de agosto, de acordo com sua atual redação;

Nomear a Comissão de Hasta Pública para o procedimento supracitado, conforme previsto no anexo VII do programa de procedimento.

- - - 3.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA NO MERCADO MUNICIPAL DE GOUVEIA:-

Considerando a deliberação da Câmara Municipal a 24.01/2022 que aprovou o planeamento funcional e espaços de venda do Mercado Municipal de Gouveia, ao abrigo da alínea ee) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e dos artigos 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º e 73º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro (Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração);

Considerando os espaços comerciais disponíveis para atribuição de direito de exploração;

Considerando as atribuições do município no âmbito da promoção do desenvolvimento local (alínea m), de gestão de equipamentos rurais e urbanos (alínea a), de defesa do consumidor (alínea L) e no domínio do património, cultura e ciência (alínea e) na salvaguarda dos interesses próprios das populações todas do n.º 1 e do nº 2 do art. 23 do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual;



Considerando as competências materiais da autarquia de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionada com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff), de proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd), de fixar os preços das prestações de serviços ao público (alínea e), de construir e gerir instalações e serviços integrados no património do município (alínea ee) previstas no n.º 1 anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual;

Considerando que a gestão e o exercício dos poderes de direção, administração e fiscalização dos mercados municipais cabem aos municípios de acordo com art. 71 do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro (Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração);

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

Aprovar as condições da **hasta pública para atribuição de direito de utilização dos espaços de venda do Mercado Municipal de Gouveia**, de acordo com os anexos que fazem parte integrante da presente proposta, ao abrigo das alíneas e), ee) e dd), e) do n.º 1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, do art.º 72º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro e dos art.ºs 59º, 60º e 126º do Decreto-Lei n.º 280/2007 de 07 de agosto, de acordo com sua atual redação;

Nomear a Comissão de Hasta Pública para o procedimento supracitado, conforme previsto no anexo IV do programa de procedimento.

3.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO “AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO PARA O RESERVATÓRIO MUNICIPAL, ATÉ 150.000 LITROS OU ATÉ QUE SEJA ATINJIDO O VALOR CONTRATUAL, ENVOLVENDO OS ANOS DE 2023 E 2024”, APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA RESPETIVA DESPESA E APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO:- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do **Relatório Final** do procedimento por concurso público **“AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO PARA O RESERVATÓRIO MUNICIPAL, ATÉ 150.000 LITROS OU ATÉ QUE SEJA ATINJIDO O VALOR CONTRATUAL, ENVOLVENDO OS ANOS DE 2023 E 2024”**, em conjunto com os documentos que compõem o processo de concurso, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do CCP e, conseqüentemente, aprovar a adjudicação da empreitada ao concorrente que apresentou a proposta economicamente mais



vantajosa – “PETROIBÉRICA – SOCIEDADE DE PETRÓLEO IBERO LATIN”, autorizando deste modo a realização da respetiva despesa pelo valor de **176.340,00 euros** (cento e setenta e seis mil e trezentos e quarenta euros) ao qual acrescerá IVA à taxa de 23%.

- - - - **3.8.1) APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ESCRITO:-** Para cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Código da Contratação Pública e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da minuta do contrato escrito respeitante ao procedimento por concurso público **“AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO PARA O RESERVATÓRIO MUNICIPAL, ATÉ 150.000 LITROS OU ATÉ QUE SEJA ATINJIDO O VALOR CONTRATUAL, ENVOLVENDO OS ANOS DE 2023 E 2024”**, nos termos e de acordo com o documento que se encontra anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. Mais se deliberou dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para marcar a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, bem como dar poderes à oficial público, Regina Maria Mota Nogueira, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Gouveia e ao Senhor Presidente da Câmara para outorgarem e assinarem o respetivo contrato escrito.

- - - - **3.9) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO “AQUISIÇÃO DE GÁS PROPANO A GRANEL, ATÉ 150 TONELADAS OU ATÉ QUE SEJA ATINGIDO O VALOR CONTRATUAL, PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA”, APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA RESPETIVA DESPESA E APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO:-** Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do **Relatório Final** do procedimento por concurso público **“AQUISIÇÃO DE GÁS PROPANO A GRANEL, ATÉ 150 TONELADAS OU ATÉ QUE SEJA ATINGIDO O VALOR CONTRATUAL, PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA”**, em conjunto com os documentos que compõem o processo de concurso, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do CCP e, conseqüentemente, aprovar a adjudicação da empreitada ao concorrente que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa – **“RUBIS ENERGIA PORTUGAL, S.A.”**, autorizando deste modo a realização da respetiva despesa pelo

valor de **167.632,50 euros** (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa de 23%.

- - - - **3.8.1) APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ESCRITO:-** Para cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Código da Contratação Pública e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da minuta do contrato escrito respeitante ao procedimento por concurso público **“AQUISIÇÃO DE GÁS PROPANO A GRANEL, ATÉ 150 TONELADAS OU ATÉ QUE SEJA ATINGIDO O VALOR CONTRATUAL, PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA”**, nos termos e de acordo com o documento que se encontra anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.

Mais se deliberou dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para marcar a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, bem como dar poderes à oficial público, Regina Maria Mota Nogueira, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Gouveia e ao Senhor Presidente da Câmara para outorgarem e assinarem o respetivo contrato escrito.

- - - - **3.10) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO PRÉMIO ABEL MANTA DE PINTURA 2023:-**

Considerando:

Que o Município de Gouveia instituiu em 2007 o Prémio Abel Manta de Pintura com o objectivo promover artistas plásticos nacionais, proporcionando a apresentação pública dos seus trabalho e valorizando as Artes Plásticas como elemento chave da Programação Cultural do Município;

A periodicidade bienal do Prémio Abel Manta de Pintura e a sua relevância no plano de actividades do Museu Municipal de Arte Moderna Abel Manta;

A valorização cultural das artes plásticas e a sua importância na afirmação nacional do Museu Municipal de Arte Moderna Abel Manta;

A necessária definição de um modelo organizativo de participação e normas de participação do Prémio Abel Manta de Pintura 2023;

A definição de prémio monetário a atribuir;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **aprovação das Normas de Participação do Prémio Abel Manta de Pintura 2023**, que constam no documento em anexo à presente Ata e que dela ficam



a fazer parte integrante, ao abrigo das alíneas o), u) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Informação de cabimento e compromisso:

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica 02040802 Projeto 2022/64.

- - - - 3.11) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E PRÉMIOS A ATRIBUIR PELA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE DE CARNAVAL E ENTERRO DO ENTRUDO 2023:- Considerando que:

O Desfile de Carnaval e o Enterro do Entrudo são uma manifestação cultural com tradição no Concelho de Gouveia, inseridas no programa do Carnaval da Serra;

O Desfile de Carnaval e o Enterro do Entrudo são uma produção organizada pelo Município de Gouveia que no seu processo de afirmação requer o envolvimento das coletividades do concelho;

O Desfile de Carnaval e o Enterro do Entrudo são um momento de interação, lazer e animação reconhecido pelo público gouveense e permite, em conjunto com as restantes atividades de carnaval, estimular a oferta turística do concelho;

A realização do Desfile de Carnaval a 19 de fevereiro de 2023;

A realização do Enterro do Entrudo a 21 de fevereiro de 2023;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **aprovação das normas e dos prémios de participação no Desfile de Carnaval e do Enterro do Entrudo 2023**, que constam no documento em anexo à presente Ata e que dela ficam a fazer parte integrante, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Informação de cabimento e compromisso:

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica 02040701 Projeto 2022/108.

4. OBRAS

- - - - 4.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA “INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DE GOUVEIA – EDIFÍCIO DE RECEÇÃO E APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AO PARQUE”:- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **aprovação dos trabalhos complementares** considerados fundamentais para permitir a continuidade da empreitada **“INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO**

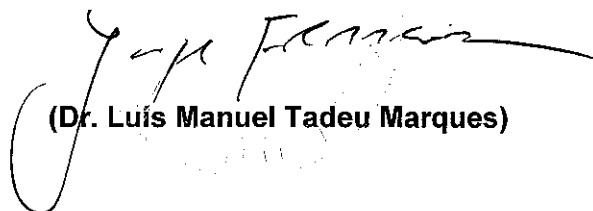
PARQUE ECOLÓGICO DE GOUVEIA – EDIFÍCIO DE RECEÇÃO E APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AO PARQUE”, no valor de **29.554,13 euros** (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e treze cêntimos) sem IVA, bem como **deferir o pedido de concessão de 145 dias de prazo de prorrogação**, nos termos do requerimento apresentado e de acordo com a informação técnica favorável emitida pelo Senhor Chefe de Divisão da Divisão de Planeamento, Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas, que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - - Para constar se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos termos habituais.-----

Paços do Concelho, 24 de janeiro de 2023



O Presidente da Câmara



(Dr. Luís Manuel Tadeu Marques)

